



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DEPUTADO INÁCIO LOIOLA

Assembleia Legislativa de Alagoas



PROTOCOLO GERAL 1963/2025
Data: 19/08/2025 - Horário: 17:48
Legislativo

PROJETO DE LEI N°

CONSIDERA DE UTILIDADE
PÚBLICA ESTADUAL A ACADEMIA
ANADIENSE DE LETRAS E ARTES -
AALA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS:

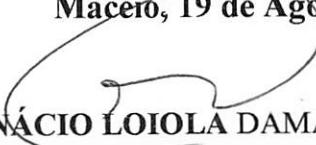
Faço saber que a Assembleia Legislativa de Alagoas decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica considerada de Utilidade Pública Estadual a ACADEMIA ANADIENSE DE LETRAS E ARTES - AALA, pessoa jurídica de Direito Privado, de caráter cultural, atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte, com personalidade jurídica própria, inscrita no CNPJ sob o nº 48.248.693/0001-62, com sede na Rua Dr. Fernandes Lima, 66, Bairro Centro, Anadia/AL, CEP: 57660-000.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Assembleia Legislativa do Estado de Alagoas,
Maceió, 19 de Agosto de 2025.


INÁCIO LOIOLA DAMASCENO FREITAS
DEPUTADO ESTADUAL

PALÁCIO TAVARES BASTOS

Praça Dom Pedro II, s/nº - Centro - Maceió/Alagoas - CEP: 57020-900



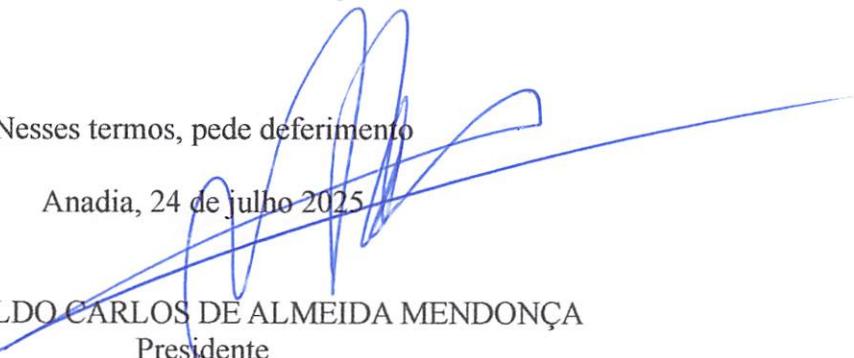
ACADEMIA ANADIENSE DE LETRAS E ARTES - AALA

EXCELENTÍSSIMO DEPUTADO INÁCIO LOIOLA DAMASCENO FREITAS

A ACADEMIA ANADIENSE DE LETRAS E ARTES - AALA, fundada em 18 de julho de 2019, por intermédio de seu presidente, José Ronaldo Carlos de Almeida Mendonça, anadiense, inscrito no Registro Geral com o nº 357.402-AL, e no CPF com o nº 308.206.504-04, residente na rua Engenheiro Otávio Cabral, 150, Gruta de Lourdes, Maceió-AL, vem requerer, a V. Exa. a adoção de medidas necessárias à apresentação de projeto de lei capaz de estabelecer, com a aprovação, sua condição de Entidade de Utilidade Pública, por ser compatível com as finalidades estipuladas no artigo 3º do seu estatuto, notadamente a de “reconhecer e resgatar valores culturais e históricos pertencentes ao município de Anadia”, como se encontra anotado no 1º Ofício de Notas e Registros de Anadia, desde 16 de agosto de 2019.

Nesses termos, pede deferimento

Anadia, 24 de julho 2025


JOSÉ RONALDO CARLOS DE ALMEIDA MENDONÇA
Presidente

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 48.248.693/0001-62 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/08/2019
NOME EMPRESARIAL ACADEMIA ANADIENSE DE LETRAS E ARTES - AALA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ACADEMIA ANADIENSE		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 90.03-5-00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R DR. FERNANDES LIMA	NÚMERO 66	COMPLEMENTO *****
CEP 57.660-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ANADIA
UF AL		
ENDEREÇO ELETRÔNICO RONCARLOS@UOL.COM.BR	TELEFONE (82) 8116-3246/ (82) 8812-2524	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/11/2024	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **22/07/2025** às **21:34:26** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



REPÚBLICA FEDERATIVA
DO BRASIL
ESTADO DE ALAGOAS

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS
Av. Fernandes Lima, nº 42, Centro. – Anadia/AL
CNPJ nº 08.462.509/0001-68

Notária: Eliene Barbosa Fidelis de Amorim
Substituto: Raimundo Nonato Fidelis de Amorim
E-mail – cartoriooficioanadia@yahoo.com.br
Fone: (0XX82) 3277-1397

160
CARTÓRIO
Eliene Barbosa - Flora
Tabellá
Raimundo Nonato Fidelis de Amorim
Substituto
Anadia - Alagoas

CERTIDÃO DE REGISTRO

CERTIFICO, que nesta data mim foi apresentado em horas legais para o devido registro, ata de Sessão Ordinária da Academia Anadiense de Letras e Artes - AALA, por seguimento.

APRESENTADO no dia 18/11/2024, **APONTADO** sob o nº de ordem 006/2024 ás fls. 5 do Livro "A" nº 005, **REGISTRADO** sob o nº de ordem 312 ás fls. 32 do Livro A - nº 004. O Referido é verdade e dou Fé.

Anadia, 18 de novembro de 2024


Raimundo Nonato Fidelis de Amorim
Oficial Substituto do RTD e Pessoas Jurídicas

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
Eliene Barbosa Fidelis de Amorim
Tabellá
Raimundo Nonato Fidelis de Amorim
Substituto
Anadia - Alagoas





Cartório do 7º Ofício
Eugenio Barros e Fidélis de Amorim
Raimundo Nonato Fidélis de Amorim
Substituto
Anadia - Alagoas

ACADEMIA ANADIENSE DE LETRAS E ARTES - AALA

SESSÃO ORDINÁRIA

Data: 27/07/2024

Horário: 10h às 13h

Local: Escola Municipal Nossa Senhora da Piedade – Rua Nicodemos Jobim, s/n, Anadia-AL, CEP 57.660-000.

PRESENTES:

ACADÉMICOS: ADÉLIA MARIA DE AMORIM MAGALHÃES, ANA MÁRCIA DE FARIA VIANA, ANA MARIA PORTO BARBOSA CARDOSO, BERNADETE CLAUDINO SILVA CAVALCANTE PINTO, COARACY JOSÉ OLIVEIRA DA FONSECA, JOSÉ RONALDO CARLOS DE ALMEIDA MENDONÇA, SEBASTIANA FERNANDES DE AMORIM E YOLANDA SOARES SILVA.

CONVIDADOS: Ozeir Eufrásio de Sá

TEMAS DELIBERADOS

Não tendo sido possível completar-se presencialmente o quórum mínimo de 12 acadêmicos, mediante o preenchimento de 18 cadeiras efetivas, e na iminência de encerramento do atual mandato do corpo diretivo, no dia 03/08/2024, foi sugerido, pelo acadêmico Coaracy Fonseca, e aceito pelos demais presentes, que fossem feitas chamadas telefônicas para coleta de votos de outros acadêmicos, suficientes para completar o número mínimo para realização da Eleição da Diretoria Executiva e do Conselho Consultivo para o biênio 2024/2026.

Nesses termos, além do voto dos 8 acadêmicos presentes à reunião, foram coletados, por meio de ligação telefônica, os votos dos acadêmicos Geraldo de Majella, Sabino Fidélis, Esdras Gomes e Marta Moura, os quais votaram também pela recondução dos atuais componentes da Diretoria Executiva e do Conselho Consultivo, tendo em vista a existência de uma única chapa concorrente.

Portanto, os órgãos diretivos da AALA ficaram assim compostos, para o biênio 2024/2025:

1

1 – DIRETORIA EXECUTIVA:

- 1.1- Presidente: José Ronaldo Carlos de Almeida Mendonça
- 1.2- Vice-Presidente: Adélia Maria de Amorim Magalhães
- 1.3- Secretário: Sabino Fidélis de Moura
- 1.4- Segunda Secretária: Bernadete Claudino Silva Cavalcante Pinto
- 1.5- Tesoureiro: Geraldo de Majella Fidélis de Moura Marques

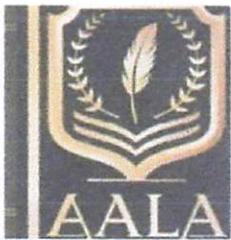
2- CONSELHO CONSULTIVO:

- 2.1- Ana Maria Porto Barbosa Cardoso
- 2.2- José Esdras Ferreira Gomes
- 2.3- Sebastiana Fernandes de Amorim

2

Não havendo quórum, para deliberação de outros temas, foram citados, como sugestão para preencher as cadeiras de nº 21 a 25 da Academia, aptas ao preenchimento a partir do 5º ano de

Ozeir



16/05
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
Cartório Fideliis de Amorim
Ellene Barbosa Tabellia Fideliis de Amorim
Raimundo Nonato Substituto
Anadia - Alagoas

ACADEMIA ANADIENSE DE LETRAS E ARTES - AALA

	existência da AALA, completados em 18/07/2024, os seguintes nomes: Margarida Nobre, Onélia Porto, Luiz Ferreira, Paulo Bento e Estêvão Rocha, pendentes de deliberação por Assembleia Geral futura, conjuntamente a outros nomes que venham a ser apresentados.
3	Foram sugeridos também os nomes de Fernando Pedrosa, Ivan Nascimento, José Domingos e Maria das Dores (Dore), como indicados a concorrer a uma das cadeiras vagas de acadêmicos, ficando tais indicações pendentes de deliberação por Assembleia Geral futura, conjuntamente a outros nomes que venham a ser apresentados.
4	A acadêmica Yolanda Soares sugeriu a criação do cargo de Assessoria de Marketing, prontificando-se a acadêmica Ana Márcia a aceitá-lo, tendo em vista sua recente experiência como organizadora da "I Antologia Anadiense de Escritores e Convidados", ficando pendentes tais deliberações por Assembleia Geral.
	Ficaram também pendentes de deliberação por Assembleia Geral futura os seguintes temas evidenciados durante a reunião dos 8 acadêmicos presentes: 5.1- Analisar os riscos da flexibilização do Estatuto e Regimento Interno, para que matérias que dependam do quórum de 2/3 possam ser votadas pelos acadêmicos presentes, passada meia hora da primeira chamada; 5.2- Análise da criação de regra para exclusão de associado que deixe de participar das sessões por período superior a 1 (um) ano, concomitantemente à falta de pagamento da contribuição anual; 5.3- Criação de regra que possibilite ao acadêmico idoso, acometido por doença grave ou que assim o deseje, renunciar à cadeira de titular que ocupa, passando a ocupar cadeira de membro honorário 5.4- Nomeação de comissão de acadêmicos para conversar com os confrades Gilvan Gomes e José Helenildo sobre as causas de seus afastamentos da Academia.

E, para constar, eu, José Ronaldo Carlos de Almeida Mendonça, lavrei a presente ata, que vai assinada por mim e pelos acadêmicos presentes da Diretoria Executiva:

1º OFÍCIO

JOSÉ RONALDO CARLOS DE ALMEIDA MENDONÇA
Presidente

1º OFÍCIO

Adelia Maria de Amorim Magalhães

Vice-Presidente

1º OFÍCIO

Bernadete Claudino Silva Cavalcante Pinto

2º Secretária

João Luiz

Adel.



Poder Judiciário de Alagoas
Selo Digital Al.
AFI97747-GMWX
18.11.2024 12:42
Doc. Subscritor: 10225647
Confirma a autenticidade em:
<https://selo.jefjus.br>



Poder Judiciário de Alagoas
Selo Digital Al.
AFI97748-2JXV
18.11.2024 12:42
Doc. Subscritor: 10225647
Confirma a autenticidade em:
<https://selo.jefjus.br>

CARTÓRIO 1º OFÍCIO Anadia - AL	RECONHEÇO <input type="checkbox"/> P/ AUTENTICIDADE <input checked="" type="checkbox"/> P/ SEMELHANÇA
	A(s) firma(s) de: <u>Eliene Barbosa Fidelis de Amorim - Oficiala</u> <u>Raimundo Nonato Fidelis de Amorim - Substituto</u>
Dou fé	<u>18 NOV 2024</u>
Em Test ^o	<u>NH</u> da verdade.
<input type="checkbox"/> Eliene Barbosa Fidelis de Amorim - Oficiala <input type="checkbox"/> Raimundo Nonato Fidelis de Amorim - Substituto	



Poder Judiciário de Alagoas
Selo Digital Al.
AFI97749-ZHBZ
18.11.2024 12:42
Doc. Subscritor: 10225647
Confirma a autenticidade em:
<https://selo.jefjus.br>

CARTÓRIO 1º OFÍCIO Anadia - AL	RECONHEÇO <input type="checkbox"/> P/ AUTENTICIDADE <input checked="" type="checkbox"/> P/ SEMELHANÇA
	A(s) firma(s) de: <u>Bernadete Elias</u> <u>diva Sára Camarante</u> <u>Pinto</u>
Dou fé	<u>18 NOV 2024</u>
Em Test ^o	<u>AA</u> da verdade.
<input type="checkbox"/> Eliene Barbosa Fidelis de Amorim - Oficiala <input type="checkbox"/> Raimundo Nonato Fidelis de Amorim - Substituto	



REPÚBLICA FEDERATIVA
DO BRASIL
ESTADO DE ALAGOAS

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
Eliene Barbosa Fidelis de Amorim
Tabeliã
Raimundo Nonato Fidelis de Amorim
Substituto
Anadia - Alagoas

1º OF

1º Ofício de Notas e Registros de Anadia

Av. Fernandes Lima, nº 42, Centro.

Anadia-Alagoas

CNPJ nº 08.462.509/0001-68

Tabeliã: Eliene Barbosa Fidelis de Amorim

Substituto: Raimundo Nonato Fidelis de Amorim

E-mail – crtoriooficio1anadia@yahoo.com.br

ANOTAÇÕES DO REGISTRO:

CERTIFICO que o presente Estatuto da ACADEMIA ANADIENSE DE LETRAS E ARTES - AALA, foi apresentado para registro, em 16 de agosto de 2019.

PROTOCOLADA as folhas-64, sob nº de Ordem-191 do Protocolo "A" nº 03.

REGISTRADA as folhas 24vº a 26, do livro "A" nº 003, sob o nº de Ordem-022 do Registro de Pessoas Jurídicas desta Serventia.

O Presente Registro foi procedido de conformidade com o preceituado na Lei 6.015/73 – Lei de Registro Público.

Anadia, 16 de agosto de 2019



Eliene Barbosa Fidelis de Amorim

Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO

Eliene Barbosa Fidelis de Amorim

Tabeliã

Raimundo Nonato Fidelis de Amorim

Substituto

Anadia - Alagoas

AAA - Nº 780711



ACADEMIA ANADIENSE DE LETRAS E ARTES – AALA

ESTATUTO

AC 2020

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
Ellene Barbosa Fidélis de Amorim
Tabeliã
Raimundo Nonato Fidélis de Amorim
Substituto
Anadia - Alagoas

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINALIDADES

Art. 1º A Academia Anadiense de Letras e Artes, também designada como Academia Anadiense e pela sigla AALA, é uma associação de natureza cultural e histórica, com tempo de duração indeterminado.

Parágrafo único. Criada em 18 de julho de 2019, a AALA tem sede provisória na Avenida Fernandes Lima, 56, Centro, Anadia-Alagoas, sendo inscrita no CNPJ com o nº _____ tendo foro na Comarca de Anadia.

Art. 2º A Academia Anadiense de Letras e Artes rege-se por este Estatuto e por seu Regimento Interno.

Art. 3º A Academia Anadiense de Letras e Artes tem como finalidades:

- I - reconhecer e resgatar valores culturais e históricos pertencentes ao município de Anadia;
- II - descobrir e despertar novos talentos nas áreas de literatura e artes, incentivando-os e oportunizando seu desenvolvimento;
- III - congregar pessoas que se dediquem às atividades culturais e históricas, nas suas várias formas de expressão;
- IV - realizar estudos e pesquisas sobre a cultura e história locais;
- V - promover o aprimoramento da língua pátria, através do exercício literário e de pesquisa, além da valorização de manifestações artísticas, entre os acadêmicos;
- VI - incentivar atividades artístico-literárias, que possam contribuir para o desenvolvimento cultural do município e do Estado;
- VII - apoiar, valorizar e difundir o conjunto das manifestações culturais do município;
- VIII - promover a realização de eventos culturais como: palestras, conferências, exposições, concursos, premiações e outras atividades relacionadas com o engrandecimento cultural do município;
- IX - incentivar a edição e publicação de livros e trabalhos literários produzidos pelos acadêmicos;
- X - conceder prêmios, diplomas e outras honrarias para distinguir trabalhos de pessoas e entidades, segundo critérios estabelecidos pelo Conselho Geral.

Parágrafo único. A AALA poderá celebrar acordos, contratos e convênios com entidades públicas e privadas para promoção de suas atividades.

CAPÍTULO II DA CONSTITUIÇÃO E DO QUADRO DE ASSOCIADOS.

SEÇÃO I Da Constituição

Art. 4º A Academia Anadiense será constituída por membros ou associados titulares e honorários, ocupantes das cadeiras correspondentes aos seus respectivos patronos.



Parágrafo Único. Não haverá distinção de sexo, religião, cor ou posição social entre os associados.

SEÇÃO II Do Quadro de Associados

Art. 5º - O quadro de associados compõe-se das seguintes categorias:

- I - Fundadores – são os membros da Academia Anadiense responsáveis pela sua fundação e signatários de sua ata de constituição;
- II – Titulares – são os membros efetivos, de caráter permanente, eleitos pelo Conselho Geral, que sejam naturais, domiciliados, ou tenham residido ou contribuído diretamente para o desenvolvimento cultural e histórico do município de Anadia;
- III – Honorários – são os membros honoríficos, de caráter permanente, eleitos pelo Conselho Geral, assim reconhecidos por sua cultura literária, científica, artística, educacional, jornalística e folclórica;
- IV – Beneméritos – são os membros filantropos, de caráter temporário, reconhecidos pela Diretoria Executiva, que tenham prestado relevantes serviços e contribuições ao desenvolvimento cultural e histórico;
- V – Correspondentes – são os membros pesquisadores, de caráter temporário, reconhecidos pela Diretoria Executiva, pela relevância do valor cultural e histórico, comprometidos em contribuir com os objetivos e finalidades da AALA.

§ 1º O quantitativo de associados divide-se em:

- I – titulares: 30 (trinta) associados;
- II – honorários: 20 (vinte) associados;
- III – beneméritos: 15 (quinze) associados;
- IV – correspondentes: 15 (quinze) associados.

§ 2º Os associados não deverão responder por encargos contraídos pela AALA.

§ 3º Poderá perder a titularidade o sócio que não comparecer às reuniões da AALA ou deixar de cumprir suas obrigações pecuniárias por mais de um ano.

§ 4º O associado titular que incorrer na prescrição estipulada no § 3º poderá solicitar seu enquadramento como associado honorário.

§ 5º Os associados obrigam-se a contribuir financeiramente para o desenvolvimento das atividades da AALA.

§ 6º A contribuição pecuniária anual será definida pelo Conselho Geral da AALA.

SEÇÃO III Dos direitos e deveres dos associados

Art. 6º São direitos dos Associados Titulares:

- I - usufruir das prerrogativas previstas neste Estatuto;
- II - votar e ser votado, de acordo com o Estatuto e o Regimento Interno;
- III - participar das reuniões, trabalhos e comissões;
- IV - representar a AALA em eventos para os quais for designado pelo Conselho Geral ou pela Diretoria Executiva;
- V - imprimir o título de acadêmico nas obras que produzir;
- VI - participar de antologias, coletâneas e demais publicações literárias promovidas pela AALA;

Guilherme *G*

- VII - usar o diploma de sócio, medalha, estola, boton e carteira de identificação associado, como comprovação de sua condição acadêmica;
VIII - solicitar afastamento ou desligamento, mediante requerimento por escrito.

Parágrafo único. Os direitos previstos neste artigo aplicam-se aos demais associados da AALA.

Art. 7º São deveres dos Associados Titulares:

- I - conhecer e cumprir as disposições estatutárias e regimentais da AALA;
- II - cooperar com a Diretoria Executiva;
- III - colaborar para o engrandecimento da AALA;
- IV - conhecer, apresentar e divulgar a biografia do patrono de sua cadeira;
- V - cumprir os horários e atividades estabelecidas;
- VI - doar 02 (dois) exemplares de cada obra publicada à biblioteca da AALA;
- VII - pagar as obrigações pecuniárias fixadas pelo Conselho Geral;
- VIII - comparecer e participar das reuniões ordinárias, extraordinárias e solenes da AALA sempre que convocado;
- IX - emitir justificativa, quando da impossibilidade de comparecer as reuniões.

Parágrafo único. Os deveres previstos neste artigo aplicam-se, conforme couber, aos demais associados da AALA.

CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL

Art. 8º - São Órgãos da Academia Anadiense:

- I - o Conselho Geral;
- II - a Diretoria Executiva;
- III - o Conselho Consultivo.

SEÇÃO I Do Conselho Geral

Art. 9º O Conselho Geral é o órgão soberano, constituído pelos sócios titulares, em sua totalidade, podendo ser convocado por 1/3 (um terço) dos seus membros, a qualquer tempo.

Art. 10. Compete ao Conselho Geral:

- I - eleger e destituir a Diretoria Executiva e o Conselho Consultivo em reunião convocada para esse fim, com a presença de no mínimo 1/3 (um terço) dos membros acadêmicos presentes, e deliberação tomada por 2/3 (dois terços) dos associados;
- II - aprovar e alterar o Estatuto e o Regimento Interno em reunião convocada para este fim com a presença mínima de 2/3 (dois terços) dos associados;
- III - votar a extinção da AALA, se necessário;
- IV - decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- V - eleger os associados titulares ou honorários, inclusive em caso de exclusão, renúncia ou falecimento;

CAPÍTULO DO 1º OFÍCIO
Eugenio Barbosa Pidelli de Amorim
Tabelião
Karmundo Nonato Pidelli de Amorim
Advogado - Alagoas

Assinatura

- VI - excluir os associados titulares ou honorários, nos termos previstos neste Estatuto no Regimento Interno;
VII - estabelecer o valor da contribuição regular dos associados;
VIII - deliberar sobre as decisões da diretoria e casos omissos, no presente Estatuto e no Regimento Interno.

Art. 11. A Convocação do Conselho Geral será feita por meio de Edital assinado pela presidência da Academia Anadiense, afixado em local público e divulgado por outros meios, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

§ 1º As reuniões ordinárias do Conselho serão instaladas com 2/3 dos membros em primeira convocação e 1/3 após 30 (trinta) minutos.

§ 2º As demais reuniões do Conselho serão extraordinárias, especiais ou solenes.

SEÇÃO II Da Diretoria Executiva

Art. 12. A Diretoria Executiva será eleita pelo Conselho Geral, para um mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reeleita por até 03 (três) vezes consecutivas.

Parágrafo Único. As eleições serão convocadas por Edital divulgado com antecedência mínima de 30 dias.

Art. 13. A Diretoria Executiva possui a seguinte composição:

- I – Presidente
- II – Vice – Presidente
- III – Secretário Geral
- IV – Segundo Secretário
- V – Tesoureiro Geral

Art. 14. Compete à Diretoria Executiva:

- I - elaborar e executar o programa anual de atividades;
- II - elaborar e apresentar ao Conselho Geral o relatório anual das atividades;
- III - integrar-se com instituições públicas e privadas, para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- IV - convocar eleições para a Diretoria Executiva e o Conselho Consultivo, através de Edital;
- V - declarar a vacância de cadeiras, em caso de renúncia, exclusão ou falecimento do associado;
- VI - divulgar edital de convocação para vagas existentes;
- VII - convocar extraordinariamente o Conselho Geral;
- VIII - aplicar penalidades aos associados previstas no Estatuto e no Regimento Interno;
- IX - elaborar e propor alterações ao Regimento Interno.
- X - designar os associados beneméritos e correspondentes;
- XI - contratar ou demitir empregados, fixando-lhes a remuneração.

Art. 15. Compete ao Presidente:

- I - representar a AALA passiva e ativamente, judicial e extrajudicialmente;
- II - assinar contratos, convênios ou outros acordos com instituições públicas ou privadas, com aprovação da Diretoria ou do Conselho Geral;

503

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
Eliezer Barbosa Pimenta de Amorim
Raimundo Nonato Fidélis de Amorim
Substituto
Bordas - Aragão

- III – convocar e presidir as reuniões ordinárias, extraordinárias, especiais e solenes, do Conselho Geral ou da Diretoria Executiva;
- IV - abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, emitir ou endossar cheques, assinando-os junto com o Tesoureiro Geral;
- V - examinar balancetes e movimentos bancários junto com o Tesoureiro Geral;
- VI- assinar juntamente com o Secretário Geral, a correspondência oficial da AALA;
- VII - delegar atribuições ao Vice-Presidente ou qualquer acadêmico para representar a AALA quando necessário;
- VIII- acompanhar e fiscalizar o cumprimento do Estatuto e do Regimento Interno;
- IX - propor a criação de comissões de apoio permanente ou não, quando necessário.

Art. 16. Compete ao Vice-Presidente:

- I - substituir o Presidente em suas ausências e impedimentos;
- II - suceder o Presidente, em caso de vacância, até o seu término;
- III - colaborar com o Presidente e representá-lo, quando designado por ele;
- IV – exercer outras atribuições compatíveis como o cargo.

Art. 17. Compete ao Secretário Geral:

- I - redigir e assinar com o Presidente a correspondência oficial, bem como expedir avisos e editais;
- II - elaborar atas e apresentá-las nas reuniões, bem como os avisos e expedientes;
- III - assumir os serviços da secretaria, protocolizar os processos e organizar o arquivo e a biblioteca, mantendo-os em ordem e atualizados;
- IV - registrar os processos de admissão de novos associados;
- V - manter atualizado o registro biográfico e bibliográfico dos associados, bem como os respectivos endereços;
- VI – apresentar relatórios circunstanciados das atividades realizadas durante o ano;
- VII – divulgar as notícias e acontecimentos da AALA;
- VIII- responder pelo ceremonial e demais atividades burocráticas;
- IX - substituir o Presidente e o Vice-Presidente nos afastamentos ou impedimentos;
- X - cuidar das compras necessárias ao bom funcionamento da AALA.

Art. 18. Compete ao Tesoureiro Geral:

- I – arrecadar, contabilizar e dar quitação às contribuições dos sócios, inclusive às rendas, auxílios e donativos, mantendo atualizada a escrituração;
- II - assinar junto com o Presidente cheques e comprovantes de despesas, contabilizando-os e arquivando-os.
- III - efetuar pagamentos autorizados pelo Presidente;
- IV - apresentar relatórios mensais de receitas e despesas;
- V - apresentar relatório financeiro periódico para ser submetido ao Conselho Geral;
- VI - apresentar anualmente o balanço financeiro ao Conselho Consultivo;
- VII - conservar sob sua guarda e responsabilidade os documentos relativos à Tesouraria.

SEÇÃO III
Do Conselho Consultivo

Art. 19. O Conselho Consultivo é constituído por 03 (três) membros, eleitos pelo Conselho Geral, pelo tempo que durar a Diretoria Executiva.

Parágrafo único. No caso de vacância, caberá ao Conselho Geral eleger o substituto.

Art. 20. Compete ao Conselho Consultivo:

- I - zelar pelo cumprimento do Estatuto e do Regimento Interno;
 - II - examinar os livros de escrituração;
 - III - aprovar ou rejeitar o balancete mensal apresentado pelo Tesoureiro;
 - IV - apreciar os balanços e inventários que acompanham o balanço anual da Diretoria;
 - V- aprovar o regulamento geral para as eleições da Diretoria Executiva e do Conselho Consultivo;
 - VI - emitir parecer quanto à aquisição e à alienação de bens móveis e imóveis da AALA;
 - VII - eleger os membros da Comissão de Admissão dos sócios;
 - VIII - emitir parecer quanto à admissão de associados beneméritos e correspondentes;
 - IX - convocar extraordinariamente o Conselho Geral.
- Parágrafo único.** O conselho reunir-se-á uma vez a cada semestre ou extraordinariamente, quando necessário.

CAPÍTULO IV DO PATRIMÔNIO SOCIAL E DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 21. Constituem o Patrimônio da Academia Anadiense os bens móveis, imóveis e valores mobiliários e financeiros.

Parágrafo único. O patrimônio só poderá ser objeto de alienação, troca, venda, doação, no todo ou em parte, por decisão do Conselho Geral.

Art. 22. São receitas da Academia Anadiense:

- I - contribuições financeiras dos associados;
- II - auxílios financeiros de qualquer origem lícita que lhe forem destinados;
- III - contribuições financeiras oriundas de convênios, acordos e contratos;
- IV - doações ou subvenções de pessoas ou entidades públicas e privadas, nacionais ou estrangeiras;
- V - rendas decorrentes de explorações de bens, com prestação de serviços;
- VI - comercialização de publicações e direitos autorais;
- VII - promoções de eventos;
- VIII - outras receitas lícitas.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 23. O Regimento Interno, elaborado pela Diretoria Executiva, disciplinará o funcionamento da AALA.

Art. 24. As atividades dos diretores, conselheiros e associados não serão remuneradas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagens.

Art. 25. As rendas e recursos serão aplicadas na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais da AALA.

Art. 26. A Academia Anadiense poderá instituir concursos e outorgar prêmios e condecorações, observando as normas constantes no Regimento Interno.

Art. 27. A Academia Anadiense terá seu brasão, sinete, selo, medalha, estandarte, bandeira, broche, selo editorial, estola e outros distintivos em conformidade com as disposições do Regimento Interno.

Art. 28. A dissolução da Academia Anadiense somente ocorrerá por decisão do Conselho Geral, com a aprovação de 2/3 (dois terços) dos associados titulares, reunido em sessão convocada exclusivamente para esse fim, mediante edital divulgado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo único. Aprovada a dissolução, o seu patrimônio, respeitado os direitos de terceiros, reverterá para instituição congênere, de fins não econômicos, indicada pelo Conselho Geral, nos termos da Legislação Civil em vigor.

Art. 29. O presente Estatuto poderá ser reformulado a qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços) dos associados, em reunião do Conselho Geral, convocada para esse fim, pela maioria absoluta dos associados, e entrará em vigor na data de seu registro em cartório.

Art. 30. É vedado aos associados da Academia Anadiense fazer-se representar por meio de procurador.

Parágrafo único. Excetua-se do disposto no *caput* a representação para efeito de posse de novo associado.

Art. 31. A admissão, demissão e exclusão de associado somente se dará pela aprovação da maioria dos associados da AALA, na conformidade do que dispuser seu Regimento Interno.

Parágrafo único. É direito inalienável do associado renunciar ao seu vínculo com a AALA.

Art. 32. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Geral, mediante aprovação de proposta apresentada pela Diretoria Executiva.

Art. 33. Este estatuto entrará em vigor na data de seu registro em cartório.

Anadia, 18 de julho de 2019

1º OFÍCIO

TEMÓTEO CORREIA SANTOS
Presidente da Sessão de Fundação

A circular blue ink stamp. The outer ring contains the text '019' at the top, 'PFP' in the center, and 'Aracaju/AL' at the bottom. The inner circle contains the date '10/01/2019' and the file number '10 RTD 2019-1'.

1º OFÍCIO

JOSÉ RONALDO CARLOS DE ALMEIDA MENDONÇA
Secretário da Sessão de Fundação

A postage stamp featuring a portrait of a man, with the text '10 RTD' and 'Anacita/AL' printed on it.

1º OFÍCIO

Secretaria da Sesão da Fundação
Adélia Maria de Amorim Magalhães
ADÉLIA MARIA DE AMORIM MAGALHÃES

1º OFÍCIO

Curva Lopes das Neves

1º OFICIO

ESTEVÃO DA BOCHA LIMA

1º OFÍCIO

~~COARACY JOSE OLIVEIRA DA FONSECA~~

1º OFÍCIO

JOSE ESDRAS FERREIRA GOMES

1º OFÍCIO

BERNADETE CLAUDIO SILVA CAVALECANTE PINTO

1º OFÍCIO

SEBASTIANA FERNANDES DE AMORIM

1º OFÍCIO

JOSÉ HELENILDO DA SILVA

1º OFÍCIO

SABINO FIDÉLIS DE MOURA

1º OFÍCIO

ANA MARIA PORTO B. CARDOSO

1º OFÍCIO

GERALDO DE MAJELLA FIDÉLIS DE MOURA MARQUES

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
Ellene Barbosa Fidélis de Amorim
Tabelária
Raimundo Nonato Fidélis de Amorim
Substituto
Anadia - Alagoas

CARTÓRIO 1º OFÍCIO Anadia-AL	RECONHEÇO <input checked="" type="checkbox"/> PI AUTENTICIDADE <input type="checkbox"/> PI SEMELHANÇA	
	A(s) firme(s) de: <u>Temotero Fidélis de Amorim</u> <u>Santana de Geraldo na</u> <u>Vila Tucatins de queiroz</u> Sou f.	
16 AGO. 2019		
Em test ^o <u>Ellene Barbosa Fidélis de Amorim</u> da verdade.		
<input checked="" type="checkbox"/> Ellene Barbosa Fidélis de Amorim - Céd. data <input type="checkbox"/> Raimundo Nonato Fidélis de Amorim - Substituto		

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
Ellene Barbosa Fidélis de Amorim
Tabelária
Raimundo Nonato Fidélis de Amorim
Substituto
Anadia - Alagoas



